

ATENÇÃO LICITANTES - DICAS IMPORTANTES

Leia e releia este Edital.

É importantíssimo que para participar desta licitação você se certifique de tudo o que está contido no Edital: desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto da licitação, a documentação solicitada para habilitação, até os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos.

Leia o Edital na íntegra, a fim de não correr o risco de ficar inabilitado ou desclassificado pela falta de algum documento ou por um simples erro de proposta.

Realize seu cadastro junto ao Portal de Compras por meio do endereço https://portaldecompras.fiesc.com.br/Empresa/CadastroExterno/ApresentacaoCadastro, caso ainda não faça parte do cadastro geral de fornecedores da Entidade Licitante.

Em caso de dúvida, utilize seu direito ao esclarecimento, mas nunca participe sem estar ciente de todas as condições do Edital.

Toda solicitação de esclarecimento/questionamento deverá ser feita exclusivamente por meio de registro no sistema eletrônico: http://portaldecompras.fiesc.com.br – função "Esclarecimentos", no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas corridas (na contagem das horas corridas, não serão contabilizadas as horas relativas aos sábados, domingos e feriados nacionais) anteriores a data fixada para sessão de abertura, sob pena de decadência do direito.

Após a leitura deste Edital, comece já a preparar a documentação, pois alguns documentos podem levar dias para chegar às suas mãos, caso não estejam regularizados.

Formule sua proposta com cuidado – Analise tudo o que foi solicitado e fique atento aos detalhes!

Esteja atento também ao momento correto de envio de documentos de habilitação, pois estes possuem prazos estabelecidos no Edital para serem encaminhados.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0218/2022-SESI/SC

Entidade: SESI								
Modalidade: PREGÃO	Nº 0218/2022							
Forma: ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO	Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE							
Data: 23/05/2022	Horário: 10h							
Local: https://portaldecompras.fiesc.com.br								
Local de entrega dos documentos de habilitação: Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Térreo,								
Itacorubi, CEP: 88034-001, Florianópolis/SC - Sede	FIESC							

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Departamento Regional de Santa Catarina - SESI/DR/SC, sob CNPJ n.º 03.777.341/0001-66, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis-SC, doravante denominada simplesmente Entidade Licitante, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que promoverá LICITAÇÃO, pela modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, por REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, devidamente publicado no D.O.U. de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011, 23/12/2011 e 14/12/2021, e demais disposições deste Edital e seus anexos.

O início da sessão de disputa de preços ocorrerá na data e horário expostos acima e será realizado em sessão pública, por meio de Internet, no endereço eletrônico exposto acima, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação), em todas as suas fases, sendo conduzido por Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitação, que cuidarão do seu processamento e julgamento. **O prazo limite para cadastramento das propostas será de até 10 (dez) minutos antes do horário exposto acima.** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília (DF).

Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II - Modelo de proposta comercial atualizada;

Anexo III - Declaração especial;

Anexo IV – Minuta da ata de registro de preco:

Anexo V – Modelo de Ordem de Fornecimento.

1 – DO OBJETO

1.1 - Registro de preço para eventual e futura aquisição de ar-condicionado e cortina de ar, para atendimento às necessidades das Entidade(s) Licitante(s), nas Unidades SESI/SC, conforme condições e exigências do Edital e seus anexos.

2 – DO REGISTRO DE PREÇO

- 2.1 O presente Registro de Preço, que tem como Entidade Gerenciadora o SESI, poderá, segundo o Art. 38-A do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, ser objeto de adesão por outro departamento e por Serviço Social Autônomo.
- 2.2 O Registro de Preço é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para possível aquisição futura.
- 2.3 O objetivo do Registro de Preço é manter na(s) Entidade(s) Licitante(s) o registro de propostas vantajosas e, segundo as conveniências da mesma, promover as compras dos fornecedores registrados.



2.4 – A(s) Entidade(s) Licitante(s) não se obriga(am) a adquirir dos fornecedores registrados, podendo realizar licitação específica para a aquisição de um ou mais itens, objeto deste Registro de Preço, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Respeitadas as normas vigentes o fornecedor licitante interessado em participar deste Pregão Eletrônico, deverá estar devidamente constituído de acordo com a atividade prevista no objeto e atender a todas as exigências deste Edital e seus anexos;
- 3.1.1 Solicitar a inclusão no cadastro geral de fornecedores da(s) Entidade(s) Licitante(s), por meio do site http://portaldecompras.fiesc.com.br seção "cadastro".
- 3.1.1.1 A solicitação deve ser realizada preferencialmente até 01 (um) dia útil antes da abertura deste pregão, para que haja tempo hábil da(s) Entidade(s) Licitante(s) liberarem as empresas para participação. A(s) Entidade(s) Licitante(s) não se responsabiliza(m) por cadastros solicitados fora deste prazo, pois poderá não haver tempo para liberação desses.
- 3.2 O Edital e seus anexos, bem como seus esclarecimentos, erratas e prorrogações, estarão disponíveis na(s) Entidade(s) Licitante(s) por meio do site https://portaldecompras.fiesc.com.br, sendo de responsabilidade do fornecedor o acompanhamento, no mesmo site, de alterações que porventura ocorrerem.
- 3.3 O manual operacional, para utilização do sistema, estará disponível para consulta e download no site: https://portaldecompras.fiesc.com.br, seção "Mural".
- 3.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, ao representante do fornecedor licitante, sendo que o credenciamento e sua manutenção dependerão de registro atualizado.
- 3.5 O credenciamento junto à(s) Entidade(s) Licitante(s) implica na responsabilidade legal do fornecedor licitante e de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.6 O uso da senha de acesso pelo fornecedor licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(s) Entidade(s) Licitante(s), responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.7 A perda de senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente à(s) Entidade(s) Licitante(s) para imediato bloqueio de acesso.
- 3.8 O fornecedor licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 3.9 Os fornecedores licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios por sua não conexão, desconexão ou pela inobservância de quaisquer mensagens ou avisos emitidos pelo sistema, não cabendo ao provedor do sistema ou à(s) Entidade(s) Licitante(s), responsabilidade por eventuais danos decorrentes.
- 3.10 Não poderá participar da presente licitação o fornecedor que:



- 3.10.1 Vencedor em licitação anterior esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquele que, adjudicado nos últimos dois anos, não tenha cumprido o contrato, independentemente de qualquer modalidade de aquisição ou de qualquer outra penalidade que lhe tenha sido aplicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s);
- 3.10.2 Empresas que tenham como sócios, ou no seu quadro de profissionais, a participação de dirigentes, conselheiros ou empregados da(s) Entidade(s) Licitante(s), bem como, participantes que tenham relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau com as pessoas aqui nominadas;
- 3.10.3 Tenha participação, seja a que título for, de ex-empregados da FIESC e suas Entidades cujo lapso temporal entre seus desligamentos e a data de apresentação da proposta seja igual ou inferior a 18 (dezoito) meses;
- 3.10.4 Esteja sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- 3.10.5 Seja estrangeiro e não esteja legalmente estabelecido no Brasil;
- 3.10.6 Esteja inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 4.1 A proposta comercial, definindo a marca, quando exigido, conforme disposto no ANEXO I do Edital, deverá ser registrada no sistema eletrônico de compras, no endereço https://portaldecompras.fiesc.com.br, observados os prazos, condições e especificações estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 4.2 O envio da proposta comercial pelo fornecedor licitante pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, inclusive das exigências de habilitação previstas no presente instrumento.
- 4.3 O cadastro das propostas no portal de compras deverá ser efetuado no valor unitário do item, respeitando os valores de referência informados no ANEXO I do edital. Os lances (na etapa de lances) serão efetuados no valor global do lote.
- 4.4 Para elaboração da proposta os fornecedores deverão considerar:
- 4.4.1 Os pedidos serão encaminhados, por meio de documento denominado "ordem de compra" emitidos pela(s) Entidade(s) Licitante(s) ou Aderente(s);
- 4.4.2 Os produtos deverão ser entregues na unidade da(s) Entidade(s) Licitante(s), conforme endereço descrito na ordem de compra;
- 4.4.3 O prazo de entrega para atendimento da Ordem de Fornecimento é de até **10 (trinta) dias corridos** após envio da mesma.
- 4.5 Os preços propostos deverão ser limitados a duas casas decimais.
- 4.6 No(s) preço(s) cotado(s) pelo fornecedor licitante considerar-se-ão incluídos todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa e perfeita realização do objeto desta licitação, tais como: despesas como mão de obra, administração, leis sociais, encargos de natureza trabalhista, previdenciário, alimentação, hospedagem, transporte de material e de pessoal, equipamentos e materiais, instalação, frete, seguros, embalagens, treinamentos, manuais, garantias (quando aplicável), qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste edital, os tributos(impostos, taxas, emolumentos), **inclusive o diferencial do ICMS de origem, nos casos**



- <u>de fornecimento de materiais oriundos de outro Estado que não de Santa Catarina</u>, contribuições fiscais e parafiscais, assim como o lucro, razão pela qual não serão considerados pleitos de acréscimos após a abertura da proposta.
- 4.6.1. Caberá ao fornecedor licitante, na hipótese de faturamento em separado de material, quando for o fornecimento originado <u>fora do Estado de Santa Catarina</u>, considerar no valor de sua proposta lançada no Portal de Compras da FIESC, QUANDO HOUVER INCIDÊNCIA, a diferença do ICMS de origem em relação ao ICMS de Santa Catarina DIFA, <u>APENAS PARA EFEITO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.</u>
- 4.6.2. Deve-se considerar a incidência do ICMS para venda de mercadoria destinada para ativo imobilizado bem como a alíquota de ICMS incidente, além de informar o estado de origem da mercadoria, o CST/CSOSN e o NCM da mercadoria junto ao Anexo II Modelo de Proposta Comercial.
- 4.6.3. Caso o Fornecedor Licitante ou a mercadoria possua qualquer benefício fiscal de ICMS, como redução ou isenção de base de cálculo ou de alíquota, o Fornecedor Licitante precisa informar junto ao preço o embasamento legal do benefício junto ao Anexo II Modelo de Proposta Comercial.
- 4.6.3.1. É de responsabilidade do Fornecedor Licitante a verificação de incidência ou não de DIFAL sobre o produto ofertado.
- 4.6.4. Caso seja vencedor, o fornecedor licitante deverá apresentar ao final da etapa de negociação sua PROPOSTA COMERCIAL na forma do ANEXO II considerando o valor de julgamento vencedor (VALOR DO PORTAL), a DIFA QUANDO HOUVER INCIDÊNCIA e o valor do produto sem DIFAL (QUE SERÁ FATURADO PARA PAGAMENTO DO SESI/SC).
- 4.6.5. Para garantir a isonomia da disputa entre fornecedores licitantes de SC e de outros Estados, os preços apresentados pelos fornecedores licitantes de outros Estados referentes a mercadorias adquiridas para ativo imobilizado deverão considerar o diferencial de alíquota no momento da análise da precificação que será recolhido pela(s) Entidade(s) Licitante(s) no momento da aquisição do produto.
- 4.6.6. Os Fornecedores Licitantes de SC não optantes pelo Simples Nacional, atendendo a alínea "n" do Art. 19, III da lei estadual nº 10.297/96, ou legislação atualizada, precisam considerar a alíquota de 17% quando a mercadoria for destinada a ativo imobilizado, a menos que o Fornecedor Licitante ou a mercadoria estejam amparados por benefício específico ou a mercadoria possua alíquota diferente relacionada no RICMS/SC.
- 4.6.7. A DIFAL diferencial de alíquota, conforme apresenta a planilha do Anexo II Modelo de Proposta Comercial, é o valor correspondente ao Valor do ICMS SC subtraído do Valor do ICMS de outro Estado ou Simples Nacional, a ser recolhido por obrigação tributária pelo SESI/SC.
- 4.7 A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias e este será o período considerado, caso não esteja expresso no documento.
- 4.8 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 4.9 Até a abertura da sessão os fornecedores licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 4.10 Serão desclassificadas as propostas que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do fornecedor licitante.



4.11 – Junto a proposta comercial atualizada deverá apresentar:

- 4.11.1 Detalhadamente os produtos ofertados com as especificações de acordo com o ANEXO I deste instrumento, definindo a marca, modelo, prazo de entrega, garantia e demais dados técnicos necessários para a perfeita identificação dos mesmos, devidamente comprovada por meio de prospectos e/ou capítulos dos manuais dos respectivos produtos, que descrevam e complementem as especificações técnicas, a fim de proporcionar o julgamento do item;
- 4.11.2 A omissão de dado(s) técnico(s) em prospecto(s)/manual(is) deverá(ão) ser sanada(s) através de aceite do fornecedor licitante, no chat do Pregão Eletrônico, quando questionada, não eximindo da sua responsabilidade;

4.11.3 – INMETRO OU OUTRAS CERTIFICAÇÕES Q DEVAM ACOMPANHAR A PROPOSTA

- 4.12 Fica a critério da(s) Entidade(s) Licitante(s), caso sinta necessidade, solicitar ao licitante 1º classificado com o menor preço, que encaminhe 01 (uma) amostra do equipamento, para julgamento técnico. O prazo para entrega da amostra caso seja necessário será de até 05 dias no endereço: Rod. Admar Gonzaga, 2765 Itacorubi Florianópolis/SC.
- 4.13 É de responsabilidade do fornecedor licitante todos os custos provenientes em relação ao envio e retirada do equipamento utilizado como amostra.

5 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

- 5.1 Na data e horário previstos neste edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas comerciais.
- 5.2 A Comissão Permanente de Licitação analisará a conformidade das propostas comerciais encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo instrumento convocatório, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico.
- 5.2.1 As empresas de fora do Estado de Santa Catarina deverão PARA EFEITO DE DISPUTA, considerar o valor correspondente à DIFA no valor do produto, QUANDO HOUVER INCIDÊNCIA.
- 5.3 As propostas serão analisadas e classificadas inicialmente sem a observância do preço referência constante no ANEXO I do Edital, entretanto, na fase de negociação, será classificada somente a empresa que apresentar o preço final igual ou inferior aos preços de referência, ou seja, a dotação orçamentária prevista para essa contratação.
- 5.4 Iniciada a fase competitiva, os representantes dos autores das propostas classificadas, deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances.
- 5.4.1 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio automático, a ser efetuado pelo Portal de Compras, de forma aleatória.
- 5.5 Os representantes dos fornecedores licitantes poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, sucessivos e decrescentes, **mas sempre inferior ao seu último lance ofertado**, onde o sistema eletrônico não aceitará dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 5.6 Durante o transcurso da sessão pública, o sistema eletrônico informará aos representantes dos fornecedores licitantes, em tempo real, do valor do menor lance registrado pelo sistema



eletrônico, vedada a identificação dos autores dos lances aos demais fornecedores licitantes participantes.

- 5.7 Por iniciativa do Pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início prazo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.8 O sistema eletrônico ordenará os lances em forma crescente de preço, informando a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 5.9 Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, com acompanhamento de todos os representantes, solicitação ou contraproposta ao fornecedor licitante que tenha apresentado a proposta de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado os critérios de julgamento, não sendo admitido negociar condições diferentes previstas neste edital.
- 5.9.1 Caso a empresa vencedora seja de fora do Estado de Santa Catarina, **DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, CASO HAJA INCIDÊNCIA**, <u>além da negociação do preço com o Pregoeiro</u>, considerar o valor referente ao DIFA (item 4.6.7).
- 5.10 Não poderá haver desistência dos lances ofertados.
- 5.11 O Pregoeiro ordenará os lances em ordem crescente de preço e determinará ao fornecedor licitante classificado em primeiro lugar que encaminhe a proposta comercial atualizada escrita e assinada nos moldes do ANEXO II, contendo os menores preços vencedores, mantidas as mesmas condições constantes da proposta original, juntamente com os documentos de habilitação, nos termos do item 7 deste Edital.
- 5.12 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos fornecedores licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados. Caso a desconexão persista, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos fornecedores licitantes.
- 5.13 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá temporariamente o Pregão Eletrônico, para que seja analisada a compatibilidade dos produtos ofertados com as características constantes do presente Edital, podendo, a seu critério, serem solicitadas amostras ou documentação com informações técnicas adicionais do produto.
- 5.14 Ocorrendo a suspensão prevista no item acima, o Pregoeiro notificará os participantes da data e horário de reabertura do Pregão Eletrônico para conclusão da etapa de aceitação das propostas.

6 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 6.1 A Comissão efetuará o julgamento das propostas pelo critério do MENOR PREÇO, POR LOTE, dentro dos valores de referência estabelecidos.
- 6.1.1 Para fins de julgamento: o valor a ser apresentado pela(s) empresa(s) licitante(s) fora do Estado de Santa Catarina no Portal de Compras não poderá ser superior aos valores de referência estimados COM DIFAL.
- 6.1.2 A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 30 (trinta) minutos, contados da convocação, via chat, efetuada pelo Pregoeiro, sendo facultado a este a ampliação do prazo.



- 6.1.2.1 O fornecedor deverá anexar a Proposta Comercial Atualizada, conforme disposto no ANEXO II deste edital, junto ao processo no Portal de Compras, clicando no "clipe" ao lado do item/lote vencido, no campo "Anexos da Negociação", dentro do prazo descrito no item acima.
- 6.2 A Comissão analisará a proposta comercial atualizada e serão desclassificadas as propostas, que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.
- 6.2.1 Será classificada a Proposta após análise e a(s) Entidade(s), ao final do processo, homologará(ão) o valor ofertado pela empresa, caso seja vencedora.
- 6.2.2 A(s) Entidade(s) homologará(ão) SOMENTE o valor ofertado correspondente ao produto na Proposta Comercial Ajustada, independentemente de eventual revisão sobre a incidência ou não da DIFAL.
- 6.3 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
- 6.4 Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 6.5 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.
- 6.6 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, registrando em ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

7 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 A licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste Edital concomitantemente com o registro da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formato *.PDF, preferencialmente em pasta zipada.
- 7.1.1 A habilitação das licitantes será julgada com base nos documentos encaminhados até a data e horário previstos neste Edital.
- 7.1.2 Os documentos remetidos via Portal de Compras poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 7.1.2.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para: FIESC GEDEC COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES Rod. Admar Gonzaga, 2765 Itacorubi Florianópolis/SC 88034-001.
- 7.2 Documentos complementares (habilitação e documentos técnicos), quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

7.2.1 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou



- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- c) contrato social do fornecedor ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação; ou
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2 – Documentos relativos à qualificação técnica:

- a) 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando, qualificando e comprovando a aptidão para o fornecimento compatíveis com o objeto da licitação.
 - a.1) o atestado deverá ser apresentado em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação. (Não será aceito atestado apresentado no papel timbrado do fornecedor licitante).
- b) declaração especial preenchida ANEXO III deste Edital.

7.2.3 – Documento relativo à qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor licitante.

NOTA PARA <u>LICITANTES CATARINENSES</u>: O Poder Judiciário de Santa Catarina emitiu um aviso, em seu próprio site, conforme segue: "Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade".

7.2.4 – Documentos relativos à regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a fazenda federal, por meio da certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na internet, que comprove a inexistência de débito, que poderá ser obtida junto ao site www.receita.fazenda.gov.br;
- d) prova de regularidade com tributos estaduais, por meio de certidão negativa expedida pela unidade federativa da sede do fornecedor licitante;



- e) prova de regularidade com tributos municipais, por meio de certidão negativa expedida pelo município sede do fornecedor licitante;
 - e.1) no caso de municípios que emitam Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Certidão Negativa de Tributos Imobiliários para comprovar a regularidade, as duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.
- f) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da apresentação da certidão negativa de débito, ou positiva com efeitos de negativa, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site www.caixa.gov.br;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, sob o abrigo da Lei nº 12.440/2011, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site www.tst.jus.br/certidao;
- 7.3 Os documentos supracitados deverão estar em plena validade, e, quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos com no máximo 60 (sessenta) dias corridos de antecedência da data prevista para abertura das propostas, excetuando-se deste prazo os documentos de habilitação jurídica e os atestados de capacidade técnica.
- 7.4 Será inabilitado o fornecedor licitante que não atender no todo ou em parte às condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, que apresente documentos com quaisquer tipos de vícios, erros de conteúdo e forma, sejam omissos, vagos, contenham vantagens não previstas no ato convocatório ou ainda, deixarem de apresentar qualquer documento, bem como, quando exigível, com prazo de validade expirado.
- 7.5 Não serão aceitos protocolos em relação aos documentos solicitados neste item.
- 7.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do fornecedor licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:
- a) se o fornecedor licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou b) se o fornecedor licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto o(s) atestado(s) de capacidade técnica que poderá(ão) ser emitido(s) para matriz ou para filial e outros documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.7 Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, observados os documentos necessários à habilitação, o fornecedor licitante será declarado vencedor.
- 7.8 Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas pelo instrumento convocatório, caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessária observada à ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido por este instrumento convocatório.
- 7.9 Caso todos os fornecedores licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos fornecedores licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação.



8 – DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- 8.1 O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada, da sessão pública do Pregão, contendo o(s) registro(s):
- a) dos fornecedores licitantes;
- b) das propostas apresentadas na ordem de classificação;
- c) as informações postadas através da ferramenta de chat;
- d) os valores vencedores finais.

9 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1 Sob pena de decadência do direito, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas corridas (na contagem das horas corridas**, não serão contabilizadas as horas relativas aos sábados, domingos e feriados nacionais) anteriores a data fixada para sessão de abertura, qualquer pessoa, por meio de registro no sistema eletrônico, poderá solicitar esclarecimentos **função "Esclarecimentos"** ou impugnar o presente Edital.
- 9.2 Caberá a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre tal pedido de impugnação do Edital antes da realização do certame licitatório.
- 9.3 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, feitos os ajustes necessários, será designada nova data para a realização da presente licitação, mediante a comunicação por meio do site https://portaldecompras.fiesc.com.br, se a eventual alteração do Edital vier a afetar a formulação das propostas.

10 - DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 10.1 Da decisão que desclassificar as propostas de preços iniciais, somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, a ser apresentado exclusivamente por meio de sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico;
- 10.1.1 A Comissão Permanente de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo por motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico;
- 10.1.2 Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.
- 10.2 Declarado o fornecedor licitante vencedor, os demais fornecedores licitantes que desejarem recorrer, deverão manifestar de forma imediata e motivada sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões recursais em campo próprio do sistema eletrônico no prazo máximo de 30(trinta) minutos;
- 10.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada do fornecedor licitante importará a decadência do direito de recurso;
- 10.2.2 Admitido o recurso, o fornecedor licitante apresentará o recurso, anexando em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas corridas** (na contagem das horas corridas, não serão contabilizadas as horas relativas aos sábados, domingos e feriados nacionais) à Autoridade Competente, que será disponibilizado a todos os fornecedores licitantes participantes. Os demais interessados, desde logo, ficam intimados a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do fornecedor recorrente, devendo apresentá-las em campo próprio do sistema eletrônico sendo-lhes assegurada vista dos autos.



- 10.2.3 Os recursos serão julgados no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, ou quando for o caso, daquela prevista para a manifestação dos demais fornecedores licitantes, pela Autoridade Competente ou por quem esta delegar competência, nos termos do § 3º do art. 22 e do art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.
- 10.2.4 O acolhimento do recurso implicará tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 10.2.5 Os recursos terão efeito suspensivo somente quando interpostos contra a decisão que declarar o fornecedor licitante vencedor.
- 10.3 Não serão conhecidas as impugnações, os recursos e as contrarrazões apresentadas fora do sistema eletrônico ou do prazo legal.
- 10.4 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dias de expediente na sede da(s) Entidade(s) Licitante(s).

11 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

- 11.1. Para fins de homologação, o preço será equivalente ao valor do produto, descontada a DIFAL, **SE HOUVER INCIDÊNCIA**, que será considerada apenas para efeito de julgamento.
- 11.1.1. Caso o Fornecedor Licitante ou a mercadoria possua qualquer benefício fiscal de ICMS, como redução de base de cálculo ou de alíquota, ou isenção, o valor máximo a ser homologado será SOMENTE o valor correspondente ao produto.
- 11.2 Declarado o licitante vencedor pela Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação.
- 11.3 Concluído o julgamento das propostas, passado o prazo recursal e realizada a adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor e homologação, o resultado da licitação será disponibilizado no site https://portaldecompras.fiesc.com.br.

12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 12.1 Homologado o procedimento, será convocado o fornecedor vencedor para, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preço, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preço, podendo ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida.
- 12.2 Transcorrido o prazo sem que a ata seja assinada, a(s) Entidade(s) Licitante(s) poderá convocar os demais fornecedores licitantes, obedecida à ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preço em idêntico prazo e nas mesmas condições da proposta do fornecedor vencedor, inclusive quanto ao preço, desde que comprovadas suas habilitações.
- 12.3 Os fornecedores licitantes remanescentes poderão solicitar sua inclusão na Ata de Registro de Preço, a qualquer momento, durante a vigência desta, nas mesmas condições da proposta do fornecedor licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, desde que comprovadas suas habilitações por meio da apresentação dos documentos solicitados neste edital, observadas as demais condições deste Edital e a sequência de classificação do certame.
- 12.4 O critério de preferência para aquisição dos produtos obedecerá à mesma ordem de menor preço ofertado na última rodada de lances, salvo se o fornecedor licitante preferencial deixar de



atender as exigências quanto aos prazos de entrega, qualidade, e demais exigências constantes do presente Edital;

- 12.5 Na hipótese do fornecedor licitante vencedor ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora.
- 12.6 Observados os critérios e condições estabelecidos no presente Edital, a(s) Entidade(s) Licitante(s) poderá comprar de mais de um fornecedor licitante registrado, seguindo a ordem de classificação, desde que razões de interesse justifiquem ou que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela(s) Entidade(s) Licitante(s), observadas as condições do Edital e o preço registrado.
- 12.7 O fornecedor licitante vencedor e os demais fornecedores licitantes que por ventura vierem a assinar a Ata de Registro de Preço, ficam obrigados a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.
- 12.8 Fica facultada à(s) Entidade(s) Licitante(s) a utilização de outros meios para aquisição dos materiais licitados, respeitado o Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e o Registro de Preço, assegurando-se ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.
- 12.9 A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.
- 12.10 Ao assinar a Ata de Registro de Preço, o fornecedor licitante obriga-se, mediante requisição da(s) Entidade(s) Licitante(s) e Aderentes, a fornecer os bens, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.
- 12.11 Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convocados a firmar as contratações, decorrentes do registro de preço no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, a contar da convocação, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.
- 12.12 A existência de preços registrados não obriga a(s) Entidade(s) Licitante(s) a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba ao fornecedor licitante direito à indenização de qualquer espécie.

13 – DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

- 13.1 Este Registro de Preço poderá ser objeto de adesão pela FIESC e suas Entidades, sendo nomeadas Aderentes, de acordo com o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.
- 13.2 A(s) Entidade(s) Licitante(s) é(são) a(s) entidade(s) gerenciadora(s) responsável(eis) pela condução do conjunto de procedimentos para Registro de Preço e gerenciamento da Ata de Registro de Preço dele decorrente.
- 13.3 A(s) gerenciadora(s) indicará(ão) ao(s) aderente(s) os quantitativos dos bens previstos neste Edital, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado, o preço e o prazo de vigência do registro.



- 13.4 O(s) aderente(s) deverá(ão) providenciar o encaminhamento à gerenciadora de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência, adequado ao Registro de Preço do qual pretende fazer parte.
- 13.5 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preço não poderão exceder, por aderente, a 100 (cem) por cento dos quantitativos previstos neste Edital e registrados na Ata de Registro de Preços para a gerenciadora.
- 13.6 Os pedidos de adesão à gerenciadora e a contratação da aquisição de bens pelo aderente com o fornecedor licitante deverão ser realizados durante a vigência do Registro de Preço.
- 13.7 Caberá ao fornecedor licitante registrado, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata de Registro de Preço, assumidas com a gerenciadora.

14 – DA CONTRATAÇÃO

- 14.1 As obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais/equipamentos constantes do registro de preço, a ser firmada entre a(s) Entidade(s) Licitante(s) e o fornecedor serão formalizadas por meio de um instrumento simplificado, denominado "Ordem de Fornecimento", observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 14.1.1 O fornecedor contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições previstas neste Edital e seus anexos, os acréscimos que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

15 - DAS PENALIDADES

- 15.1. A inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará o **CONTRATADO**, garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades: advertência, multa, rescisão e suspensão do direito de licitar ou contratar com a **FIESC e suas Entidades**, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas formas adiante especificadas.
- 15.2. Será cabível pena de advertência nos casos de infrações de menor gravidade.
- 15.3. Será cabível pena de multa:
 - a) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), ensejando a critério da Entidade, a rescisão contratual;
 - b) Em caso de inexecução total, multa no percentual de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do objeto contratado e ensejando, a critério da Entidade, a rescisão contratual;
 - c) Ao proponente que convocado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou multa até o percentual de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.
- 15.4. A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais penalidades;



- 15.5. Caberá a penalidade de suspensão do direito de licitar, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir de sua aplicação, nos casos de inexecução total ou parcial, de que decorra rescisão contratual, a critério da Entidade;
- 15.6. As multas poderão ser descontadas dos recebimentos a que a contratada tiver direito ou cobrados judicialmente, caso não haja pagamento espontâneo;
- 15.7. As garantias (caução) poderão ser utilizadas para cobrir o valor das multas aplicadas, das perdas e danos, e quaisquer outros prejuízos causados pelo contratado;
- 15.8. Fica facultada a defesa prévia da empresa, em qualquer caso de aplicação de penalidade.

16 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- 16.1 O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
- I Pela(s) Entidade(s) Licitante(s), quando:
 - a) O fornecedor registrado não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
 - b) O fornecedor registrado, injustificadamente, deixar de firmar o instrumento contratual decorrente do registro de preços;
 - c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
 - d) Por outras razões de interesse da(s) Entidade(s) Licitante(s), devidamente fundamentadas, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.
- II Pelo fornecedor, quando: mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 A presente licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a(s) Entidade(s) Licitante(s) e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.
- 17.2 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores interessados, atendidos ao interesse público e da(s) Entidade(s) Licitante(s), sem comprometimento da segurança da contratação.
- 17.3 Nenhuma indenização será devida aos fornecedores licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 17.4 A adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor e a homologação do certame não implicará direito à contratação.
- 17.5 Fica assegurado à(s) Entidade(s) Licitante(s) o direito de cancelar a licitação antes de assinado o contrato, desde que justificado, de acordo com o art. 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.
- 17.6 Os recursos orçamentários para contratação do objeto deste Edital estão assegurados no orçamento geral da(s) Entidade(s) Licitante(s).



- 17.7 Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.
- 17.8 É facultado ao Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitação ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar decisões.
- 17.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a sessão do certame.
- 17.10 Este Edital, com suas partes integrantes, passará a fazer parte do instrumento contratual, como se nele estivesse transcrito.
- 17.11 A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do fornecedor licitante, com todos os termos e condições deste Edital, seus anexos e no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.
- 17.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na(s) Entidade(s) Licitante(s), exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 17.13 No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 17.14 Considerando que as Entidades do Sistema "S" não integram a administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar 123 para Empresas de Pequeno Porte ou Microempresas não poderão ser requeridos pelos fornecedores licitantes no decorrer do certame licitatório.
- 17.15 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitação.

Florianópolis, 09 de maio de 2022.





🙉 Bento Patrício da Rocha Matos

025.***.***-48 Bento Patrício da Rocha Matos



Assinatura Eletrônica 10/05/2022 10:58 UTC

ស Valencia Rosana Martins de Alencar

164.***.***-20 Valencia Rosana Martins de Alencar



Assinatura Eletrônica 09/05/2022 20:12 UTC

🔊 Lawrence Brasil de Oliveira

910.***.***-72 lawrence brasil de oliveira

Lawrence Brasil de Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Valencia Rosana Martins de Alencar

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Bento Patrício da Rocha Matos

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Gerência Executiva Jurídica



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0218/2022 – SESI/SC

1 - OBJETO

1.1 - Registro de preço para eventual e futura aquisição de ar-condicionado e cortina de ar, para atendimento às necessidades das Entidade(s) Licitante(s), nas Unidades SESI/SC, conforme condições e exigências deste Termo de Referência.

2 – DOS CRITÊRIOS DE JULGAMENTO

- 2.1. Para fins de escolha da proposta vencedora será considerado o fornecedor licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, não superior aos valores de referência estabelecidos neste Termo de Referência e cuja proposta estiver de acordo com as especificações deste Edital.
- 2.2. O preço a ser registrado no sistema eletrônico (Portal de Compras) deverá corresponder ao preço **unitário** de cada Item em seu lote correspondente, respeitado o respectivo valor de referência, CONSIDERANDO O VALOR EQUIVALENTE A DIFAL (ITEM 4.6.1 do Edital).

3 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Os equipamentos ofertados deverão atender às seguintes especificações técnicas mínimas, conforme quadro abaixo:

EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS								
	Condicionador de ar tipo Split;								
	Cor branca;								
	Ciclo Frio;								
	 Classificação energética máxima da capacidade solicitada; 								
	● Gás R410A;								
	• Selo Procel;								
AR-CONDICIONADO	Controle remoto sem fio;								
	Serpentina da unidade externa em cobre;								
Modelo: Convencional	Baixo nível de ruído;								
	Opções de funcionamento: Resfriamento, Ventilação, Desumidificarão de ar.								
	 Com as seguintes funções: Oscilação, Velocidade baixa, média e alta; Sleep e timer. 								
	 Marcas referências: YORK, HITACHI, CARRIER, TRANE, LG, MIGRARE, MIDEA, KOMECO, FUJITSU, CONSUL, ELGIN, ELETROLUX. 								
	Controle remoto sem fio;								
	• Cor branca;								
	Seletor com no mínimo duas velocidades;								
CORTINA DE AR	Nível de ruido menor ou igual a 60 dB;								
	Classificação energética máxima da categoria; Sala Preselv								
	Selo Procel;Marcas referências: SPRINGER, GALLANT, SURYHA, SAMSUNG,								
	DUFRIO, ELGIN.								



- 3.1.1. Todas as marcas citadas no quadro acima apresentam-se como Referência, e poderão ser substituídos por de outros fabricantes, desde que tenham as mesmas funcionalidades e características técnicas mínimas exigidas.
- 3.2. Os quantitativos dos equipamentos, instalação e características das instalações estão descritas a seguir:

ITEM	MODELO	TIPO	CAPAC. BTUs	TENSÃO	N° DE FASES	QUANT.	
1	Convencional	Hi-wall	9.000	220V	Monofásico	7	
2	Convencional	Hi-wall	12.000	220V	Monofásico	3	
3	Convencional	Hi-wall	18.000	220V	Monofásico	4	
4	Convencional	Hi-wall	24.000	220V	Monofásico	3	
5	Convencional	Piso Teto	24.000	220V	Monofásico	2	
6	Convencional	Piso Teto	36.000	220V	Monofásico	12	
7	Convencional	Piso Teto	48.000	380V	Trifásico	4	
8	Convencional	Piso Teto	60.000	380V	Trifásico	7	
				TOTAL AR-C	ONDICIONADO:	42	
ITEM	MODELO	TAMANHO	TENSÃO	N° DE FASES	QUANT		
9	Cortina de ar	1 metro	220V	Monofásico	4		
10	Cortina de ar	1,5 metros	220V	Monofásico	3		
11	Cortina de ar	2 metros	220V	Monofásico	3		
			TOTAL CO	ORTINA DE AR:	10		

3.3. No preço homologado, para todos os equipamentos descritos no item 3.2, considerar-se-ão incluídos a entrega nas unidades CONTRATANTES relacionadas neste termo, a instalação e a desinstalação do equipamento antigo existente, quando houver, bem como demais custos diretos e indiretos, necessários à completa e perfeita realização do objeto deste Termo de Referência;

3.4. ITENS DE 1 A 8: AR-CONDICIONADOR

- 3.4.1. Das unidades condensadoras:
- 3.4.1.1. O gabinete construído preferencialmente em aço, com pintura de alto desempenho para instalação ao tempo;
- 3.4.2. Das unidades evaporadoras:
- 3.4.2.1. Material preferencialmente em termoplástico de alta resistência, com bandeja coletora de condensado, protegida contra corrosão;
- 3.4.2.2. Filtro de ar em tela lavável:
- 3.4.2.3. Reinício automático de operação, quando da falta de energia e posterior retorno;
- 3.4.2.4. Controle remoto sem fio, com display de cristal líquido, possibilitando o comando de operações como: temperatura e velocidade de insuflamento de ar;
- 3.4.2.5. Função de desumidificação;
- 3.4.2.6. Timer 24 horas, para pré-determinar o horário de funcionamento;
- 3.4.2.7. Status de programação, temperatura desejada e modo de funcionamento;
- 3.4.2.8. Movimento de controle automático de direcionamento de ar.
- 3.4.3. Do suporte para unidade condensadora:
- 3.4.3.1. Material de aço galvanizado com reforço, pintura de alta resistência, que suporte o peso, dependendo da capacidade de cada condensadora.

3.5. ITENS DE 9 A 11: CORTINA DE AR

- 3.5.1. Controle remoto sem fio;
- 3.5.2. Seletor com no mínimo duas velocidades;
- 3.5.3. Certificação Inmetro com Selo Procel 'A';



- 3.5.4. Nível de ruido menor ou igual a 60 dB;
- 3.5.5. Cor branca:
- 3.5.6. As cortinas de ar deverão ser instaladas dentro dos padrões e materiais exigidos pelos fabricantes.
- 3.6. Caso necessário reparo civil, no caso de instalação de equipamento diferente dos que estão sendo substituídos, ficará a cargo do(s) CONTRATANTE(S).
- 3.7. O Prazo de garantia dos equipamentos, dos materiais e dos serviços de instalação, **deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses** a partir da data de entrega dos equipamentos, e o FORNECEDOR possuir credenciamento junto ao fabricante. A garantia deverá abranger os equipamentos, compreendendo peças e mão de obra.

4 – OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S)

- 4.1. O FORNECEDOR se obriga a respeitar as especificações técnicas dos materiais, considerando a inclusão da instalação do equipamento novo e a desinstalação do equipamento antigo existente, quando houver, e demais custos diretos e indiretos, necessários à completa e perfeita realização do objeto descrito neste Termo de Referência;
- 4.2. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, de procedência nacional ou importados, desde que haja comprovadamente distribuidor autorizado pelo fabricante e com estoque regular de peças de reposição.
- 4.3. Fica a critério das ENTIDADES LICITANTES, no momento de entrega dos produtos, realizar abertura das embalagens e conferência dos itens por um funcionário participante da comissão de conferência de material, ou responsável pelo material solicitante.
- 4.4. No caso de substituição de equipamentos, por quaisquer naturezas, este só poderá ser substituído por modelo igual ou de características superiores ao modelo proposto pelo fornecedor licitante, contudo, deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do modelo inicialmente ofertado.
- 4.5. O CONTRATADO, mesmo não sendo a fabricante de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da presente licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou defeito apresentado.
- 4.6. O FORNECEDOR contratado deverá realizar teste (start) de todos os equipamentos instalados, na presença do(s) Contratante(s) para climatização, repassando ao responsável pela unidade, gerente, manuais, controle remoto, bem como, informações quanto ao funcionamento dos itens instalados.
- 4.7. O CONTRATADO deverá fornecer um memorial descritivo com as recomendações das manutenções recomendadas pelo fabricante dos equipamentos.
- 4.8. O CONTRATADO deverá fornecer, tanto do equipamento quanto do serviço de instalação, os certificados de garantia exigidos.
- 4.9. O tempo para solução dos problemas apresentados dentro do período de garantia terá o limite máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contados a partir do primeiro contato com a assistência técnica, devendo ser efetuado no local onde os equipamentos estão instalados.
- 4.10. Na hipótese da necessidade de substituição definitiva dos equipamentos defeituosos, a mesma ocorrerá, obrigatoriamente, no limite máximo de 10 (dez) dias corridos do chamado inicial do problema.



- 4.11. A substituição ou conserto dos equipamentos ou da instalação decorrentes de garantia não gera qualquer ônus para o adquirente.
- 4.12. O FORNECEDOR deverá entregar e instalar os equipamentos, nos locais determinados na Ordem de Fornecimento, podendo ser qualquer uma das Unidades do(s) Contratante(s) descrita no item 6 deste Termo de Referência, sem custo extra para o(s) Contratante(s) e em perfeitas condições.
- 4.13. O FORNECEDOR se abriga a entrega dos produtos e execução dos serviços sempre de acordo com as recomendações dos fabricantes e em obediência às normas técnicas e regulamentares expedidas pelos órgãos competentes, bem como às normas da ABNT atinentes ao assunto. (NBR 16401, NR 10, NR 32)
- 4.14. Equipamentos que apresentarem número de problemas, de responsabilidade do FORNECEDOR, superiores a 2 (dois), dentro de um período de 120 (cento e vinte) dias corridos, deverão ser trocados por novos completos, do mesmo modelo ou superior, sem qualquer ônus para o(s) Contratante(s), em até 05 (cinco) dias úteis a contar com a data da abertura do chamado para o FORNECEDOR.
- 4.15. Submeter à aprovação do(s) Contratante(s) toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas, de cunho administrativo legal.
- 4.16. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a entrega e instalação dos equipamentos, inclusive quando praticada nas dependências do(s) Contratante(s).
- 4.17. Assumir todos os gastos e despesas, que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes do contrato, tais como: ferramentas, transportes, peças, e acessórios, etc.;
- 4.18. Assumir todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, transporte e outros, inerentes ao cumprimento do objeto do certame, ficando o(s) Contratante(s) isento(s) de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
- 4.19. Zelar pelo perfeito cumprimento de suas obrigações, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas dentro dos prazos estabelecidos neste Edital.
- 4.20. As entregas e os serviços deverão ser realizados nos horários: das 08h às 12h e das 13h30min às 17h.
- 4.21. Será necessário a apresentação dos documentos PPRA, LTCAT, PCMSO, Aso do trabalhador, Ordem de serviço, treinamento obrigatórios, dependendo da atividade: NR 10, NR 35 dentro outros, e Registro de entrega de EPIs e treinamento.

5 – OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE LICITANTE

- 5.1. Exercer a fiscalização dos serviços através de colaboradores designados para esse fim (gestor técnico), procedendo o atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.
- 5.2. Efetuar o pagamento dos produtos/serviços adquiridos/prestados dentro das condições estabelecidas no contrato.
- 5.3. Solicitar ao(s) Contratado(s) todas as providências necessárias ao bom andamento das aquisições/serviços.



- 5.4. Informar ao(s) Contratado(s) qualquer anormalidade constatada na execução/fornecimento do(a) contrato/aquisição.
- 5.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços entregues/executados em desacordo com as respectivas especificações.
- 5.6. Permitir o livre acesso dos empregados do(s) Contratado(s) às dependências do(s) Contratante(s), quando necessário.
- 5.7. Solicitar a substituição de empregados do(s) Contratado(s) que não estejam executando os serviços/fornecimentos de acordo com as exigências deste termo de referência, quando for o caso.
- 5.8. Fornecer toda e qualquer informação necessária ao Contratado(s) para o correto fornecimento/execução da aquisição/serviço.

6 – LOCAL DE ENTREGA DO BEM/SERVIÇO

6.1. As entregas deverão ser realizadas nas Unidades relacionados no quadro abaixo:

REGIONAL	FILIAL	CNPJ	IE*	ENDEREÇO	CIDADE (SC)	CEP
NORTE NORDESTE	FM 919 - JOINVILLE JOÃO COLIN	03.777.341/0458- 52	258674473	AV. DOUTOR JOÃO COLIN, n° 1146 - Bairro: AMERICA	JOINVILLE	89204000
VALE DO ITAJAÍ	FM 549 - BLUMENAU BENJAMIN CONSTANT	03.777.341/0062- 88	251103587	R. BENJAMIN CONSTANT, n° 484 - Bairro: ASILO	BLUMENAU	89031200
NORTE NORDESTE	FM 559 - JOINVILLE AVENTUREIRO	03.777.341/0131- 44	250420651	R TUIUTI, n° 2108 - Bairro: AVENTUREIRO	JOINVILLE	89202001
VALE DO ITAPOCU	FM 915 - JARAGUÁ DO SUL	03.777.341/0340- 60	256607745	R. WALTER MARQUARDT, n° 835 - Bairro: BARRA DO RIO MOLHA	JARAGUÁ DO SUL	89259565
NORTE NORDESTE	FM 557 - JOINVILLE BOA VISTA	03.777.341/0046- 68	251949486	R. ALBANO SCHIMIDT, n° 2295	JOINVILLE	89201600
OESTE	FM 916 - VARGEM BONITA	016 - VARGEM 03.777.341/0349- 256475989 R. CAE CEREJEIRA n° S/N - Bairro: CAMPINA DA			VARGEM BONITA	89675000
SUDESTE	FM 519 - SÃO JOSÉ CAMPINAS	M 519 - SÃO JOSÉ 03.777.341/0022- 251161510 AV. PRESIDENTE KENNEDY, n° 698 -		AV. PRESIDENTE KENNEDY, n° 698 - Bairro: CAMPINAS	SÃO JOSÉ	88101900
ALTO VALE DO ITAJAÍ	FM 579 - RIO DO SUL CANTA GALO	03.777.341/0087- 36	253766435	AV. GOVERNADOR IVO SILVEIRA, n° 555 - Bairro: CANTA GALO	RIO DO SUL	89160000
PLANALTO NORTE	FM 505 - SÃO BENTO DO SUL VISCONDE T	03.777.341/0180- 22	254287697	R. VISCONDE DE TAUNAY, n° 273 - Bairro: CENTRO	SAO BENTO DO SUL	89290000
SUL	FM 506 - CRICIÚMA JOÃO ZANETTE	03.777.341/0181- 03	254307760	R. CONSELHEIRO JOAO ZANETTE, n° 50 - Bairro: CENTRO	CRICIÚMA	88801050
CENTRO OESTE	FM 510 - CONCÓRDIA	03.777.341/0082-	250402238	R. DO COMERCIO, n° 336 - Bairro: CENTRO	CONCORDIA	89700000
PLANALTO NORTE	FM 512 - SÃO BENTO DO SUL	03.777.341/0155- 11	250882159	R. VISCONDE DE TAUNAY, n° 16 - Bairro: CENTRO	SAO BENTO DO SUL	89280171
SUL	FM 513 - CRICIÚMA 03.777.341/0163- 251009688 DEODORO, nº		R. MARECHAL DEODORO, n° 234 - Bairro: CENTRO	CRICIUMA	88801110	
CENTRO NORTE	FM 515 - Caçador	03.777.341/0044- 04	250808846	AV. BARAO DO RIO BRANCO, n° 767 - Bairro: CENTRO	CACADOR	89500000
CENTRO NORTE	FM 516 - VIDEIRA	03.777.341/0100- 48	250910640	R. SAUL BRANDALISE, n° 93 - Bairro: CENTRO	VIDEIRA	89560000



	т	T	ı		T	1
OESTE	FM 517 - CHAPECÓ	03.777.341/0090-	254090966	AV. GETULIO DORNELES VARGAS, n° 563 SL 01 - Bairro: CENTRO	CHAPECÓ	89802000
CENTRO OESTE	FM 518 - JOAÇABA	03.777.341/0042- 34	251108996	R. GETULIO VARGAS, n° 229 - Bairro: CENTRO	JOAÇABA	89600000
ALTO VALE DO ITAJAÍ	FM 529 - RIO DO SUL CENTRO	03.777.341/0086- 55	250376237	AV. ARISTILIANO RAMOS, n° 210 - Bairro: CENTRO	RIO DO SUL	89160141
BRUSQUE	FM 521 - BRUSQUE CENTRO	03.777.341/0172- 12	252688635	R. BARÃO DO RIO BRANCO, n° 12 - Bairro: CENTRO	BRUSQUE	88350201
CENTRO NORTE	FM 522 - FRAIBURGO	03.777.341/0101- 29	251225666	R. IRMAOS RUDECK, n° 169 - Bairro: CENTRO	FRAIBURGO	89580000
FOZ DO ITAJAÍ	FM 523 - ITAJAÍ	03.777.341/0108-	250405563	AV. CORONEL MARCOS KONDER, n° 496 - Bairro: CENTRO	ITAJAI	88301301
SUDESTE	FM 526 - TIJUCAS	03.777.341/0015- 61	251121003	AV. BAYER FILHO, n° S/N - Bairro: CENTRO	TIJUCAS	88200000
ALTO VALE DO ITAJAÍ	FM 534 - IBIRAMA	03.777.341/0085- 74	251182835	R. TIRADENTES, n° 489 - Bairro: CENTRO	IBIRAMA	89140000
SERRA CATARINENSE	FM 527 - LAGES CENTRO	03.777.341/0027- 03	250864851	AV. MARECHAL DEODORO, n° 287 - Bairro: CENTRO	LAGES	88501101
PLANALTO NORTE	FM 531 - CANOINHAS	03.777.341/0076- 83	251893545	R. FRANCISCO DE PAULA PEREIRA, n° 507 - Bairro: CENTRO	CANOINHAS	89460000
OESTE	FM 516 - SÃO MIGUEL DO ESTE	03.777.341/0102- 00	251693341	R. ALMIRANTE TAMANDARE, n° 654 - Bairro: CENTRO	SÃO MIGUEL DO OESTE	89900000
SERRA CATARINENSE	FM 530 - CURITIBANOS	03.777.341/0463-	258800712	R. SALOMAO CARNEIRO DE ALMEIDA, n° 520 - Bairro: CENTRO	CURITIBANOS	89520000
PLANALTO NORTE	FM 536 - MAFRA	03.777.341/0106- 33	250522012	R. FELIPE SCHIMIDT, n° 82 - Bairro: CENTRO	MAFRA	89300000
PLANALTO NORTE	FM 540 - RIO NEGRINHO	03.777.341/0136- 59	252468465	R. JORGE ZIPPERER, n° 44 - Bairro: CENTRO	RIO NEGRINHO	89295000
SUL	FM 542 - TUBARÃO BEIRA RIO	03.777.341/0043- 15	251812030	AV. MARCOLINO MARTINS, n° 830 - Bairro: CENTRO	TUBARÃO	88701010
CENTRO OESTE	FM 543 - HERVAL DOESTE	03.777.341/0017- 23	252109392	AV. SANTOS DUMONT, n° 719 - Bairro: CENTRO	HERVAL D'OESTE	89610000
VALE DO ITAJAÍ	FM 546 - BLUMENAU CENTRO	03.777.341/0060- 16	250373130	R. ANGELO DIAS, n° 72 - Bairro: CENTRO	BLUMENAU	89010020
VALE DO ITAJAÍ	FM 551 - BLUMENAU RUA XV	03.777.341/0064- 40	251703924	R. XV DE NOVEMBRO, n° 1344 - Bairro: CENTRO	BLUMENAU	89010002
VALE DO ITAJAÍ	FM 564 - INDAIAL	03.777.341/0066- 01	252100069	R. PREFEITO FREDERICO HARDT, n° 205 SALA 01 - Bairro: CENTRO	INDAIAL	89080063
PLANALTO NORTE	FM 568 - SÃO BENTO DO SUL OXFORD	03.777.341/0154-	252342984	R. ANTONIO KAESEMODEL, n° 2539 - Bairro: CENTRO	SAO BENTO DO SUL	89290000
SUL	FM 569 - COCAL	03.777.341/0156- 00	252723058	R. POLIDORO SANTIAGO, n° 460 - Bairro: CENTRO	COCAL DO SUL	88845000
OESTE	FM 570 - XANXERE	03.777.341/0103- 90	252854713	AV. BRASIL , n° 139 - Bairro: CENTRO	XANXERÊ	89820000
SUL	FM 576 - CRIUCIUMA PEDRO BENEDETE	03.777.341/0071- 79	ISENTO	R. CORONEL PEDRO BENEDETE, n° 310 - Bairro: CENTRO	CRICIUMA	88801250
SUL	FM 577 - ARARANGUA	03.777.341/0089- 06	253677815	R. GETULIO VARGAS, n° 227 - Bairro: CENTRO	ARARANGUÁ	88900000



SERRA CATARINENSE	FM 545 - CORREIA PINTO	03.777.341/0031- 81	252150635	AV. TANCREDO NEVES, n° 481 - Bairro: CENTRO	CORREIA PINTO	88535000
SUL	FM 582 - CRICIUMA RIO MAINA	03.777.341/0070- 98	254003664	AV. DOS IMIGRANTES, n° 1680 - Bairro: CENTRO	CRICIUMA	88817600
CENTRO OESTE	FM 587 - CONCORDIA MAR DEODORO	03.777.341/0002- 47	254050506	R. MARECHAL DEODORO, n° 969 - Bairro: CENTRO	CONCORDIA	89700000
OESTE	FM 593 - CHAPECÓ	03.777.341/0167- 55	254090966	AV. GETULIO DORNELES VARGAS, n° 563 SL 01 - Bairro: CENTRO	CHAPECÓ	89802000
CENTRO OESTE	FM 598 - CAMPOS NOVOS	03.777.341/0200- 00	254605605	R. CORONEL FARRAPO, n° 473 - Bairro: CENTRO	CAMPOS NOVOS	89620000
NORTE NORDESTE	FM 599 - JOINVILLE MANIP	03.777.341/0176- 46	254233511	AV. DOUTOR JOÃO COLIN, n° 222 - Bairro: CENTRO	JOINVILLE	89221300
SUDESTE	FM 903 - FPOLIS CONSELHEIRO MAFRA	03.777.341/0221- 35	254995560	R. CONSELHEIRO MAFRA, n° 301 - Bairro: CENTRO	FLORIANÓPOLIS	88010100
SUDESTE	FM 904 - PALHOÇA	03.777.341/0235- 30	255164688	AV. BARAO DO RIO BRANCO, n° 390 - Bairro: CENTRO	PALHOÇA	88130100
VALE DO ITAJAÍ	FM 905 - TIMBO	03.777.341/0252- 31	255288590	AV. GETULIO VARGAS, n° 222 - Bairro: CENTRO	TIMBÓ	89120000
CENTRO NORTE	FM 914 - CAÇADOR ALTO AVENIDA	03.777.341/0314- 79	256167273	AV. BARAO DO RIO BRANCO, n° 462 - Bairro: CENTRO	CAÇADOR	89500000
PLANALTO NORTE	FM 924 - RIO NEGRINHO 2	03.777.341/0489- 59	260059366	R. PEDRO SIMOES DE OLIVEIRA, n° 530 - Bairro: CENTRO	RIO NEGRINHO	89295000
BRUSQUE	FM 923 - BRUSQUE HAVAN	03.777.341/0468- 24	258777869	ROD. ANTONIO HEIL, n° 320 - Bairro: CENTRO II	BRUSQUE	88353100
VALE DO ITAPOCU	FM 511 - JARAGUÁ DO SUL	03.777.341/0094- 65	250368579	R. JOAQUIM FRANCISCO DE PAULA, n° 353 - Bairro: CHICO DE PAULO	JARAGUA DO SUL	89254710
SUDESTE	FM 581 - FPOLIS COQUEIROS	03.777.341/0009- 13	253944791	R. ENGENHEIRO MAX DE SOUZA, n° 1048 - Bairro: COQUEIROS	FLORIANÓPOLIS	88080000
SERRA CATARINENSE	FM 528 - LAGES CORAL	03.777.341/0030- 09	252683544	AV. LUIS DE CAMOES, n° 391 - Bairro: CORAL	LAGES	88523000
NORTE NORDESTE	FM 562 - JOINVILLE WHIRLPOOL COMP. II	03.777.341/0125- 04	250951126	R. RUI BARBOSA, n° 1020 (WHIRLPOOL) - Bairro: COSTA E SILVA	JOINVILLE	89219100
NORTE NORDESTE	FM 902 - JOINVILLE COSTA E SILVA	03.777.341/0218- 30	254956432	R. OTTO PFUETZENREUTER, n° 556 - Bairro: COSTA E SILVA	JOINVILLE	89219200
NORTE NORDESTE	FM 560 - JOINVILLE WHIRLPOOL ELET. I	03.777.341/0048- 20	250451239	R. DONA FRANCISCA, n° 6920 (EMBRACO) - Bairro: DIST INDUSTRIAL	JOINVILLE	89202001
VALE DO ITAJAÍ	FM 550 - BLUMENAU FORTALEZA	03.777.341/0063- 69	251544516	R. FRANCISCO VAHLDIECK, n° 1001 - Bairro: FORTALEZA	BLUMENAU	89056000
VALE DO ITAJAÍ	FM 548 - BLUMENAU GARCIA	03.777.341/0061- 05	250373157	R. AMAZONIAS, n° 4441 - Bairro: GARCIA	BLUMENAU	89022001
VALE DO ITAJAÍ	FM 596 - BLUMENAU FONTE LUMINOSA	03.777.341/0174- 84	254135676	R. AMAZONAS, n° 441 - Bairro: GARCIA	BLUMENAU	89020001
NORTE NORDESTE	FM 592 - JOINVILLE IRIRIU	03.777.341/0164- 02	254091032	R. IRIRIU, n° 3605 - Bairro: ARIRIU	JOINVILLE	89212400
Sede	SEDE	03.777.341/0001- 66	250363968	AV. ADMAR GONZAGA, n° 2765 - Bairro: ITACORUBI	FLORIANÓPOLIS	88034001



	,					
NORTE NORDESTE	FM 563 - JOINVILLE ITAUM	03.777.341/0049- 00	251162540	R. FLORIANOPOLIS, n° 2910 - Bairro: ITAUM	JOINVILLE	89210795
VALE DO ITAJAÍ	FM 597 - BLUMENAU ITOUPAVA CENTRAL	03.777.341/0175- 65	254133860	R. DOUTOR PEDRO ZIMMERMANN, n° 6005 - Bairro: ITOUPAVA NORTE	BLUMENAU	89068001
VALE DO ITAJAÍ	FM 554 - BLUMENAU ITOUPAVA NORTE	03.777.341/0065- 20	250449900	R. 2 DE SETEMBRO, n° 3020 - Bairro: ITOUPAVA NORTE	BLUMENAU	89052504
BRUSQUE	FM 504 - BRUSQUE MALUCHE	03.777.341/0177- 27	254267009	AV. DOM JOAQUIM, n° 437 - Bairro: JARDIM MALUCHE	BRUSQUE	89354025
SUDESTE	FM 561 - PALHOÇA PEDRA BRANCA	03.777.341/0012- 19	250746220	R. DA UNIVERSIDADE, n° 346 SL 25 - Bairro: PEDRA BRANCA	PALHOÇA	88137074
SERRA CATARINENSE	FM 520 - OTACÍLIO COSTA	03.777.341/0028- 86	251373592	R. LAURO CARDOSO, n° 29 - Bairro: PINHEIROS	OTACÍLIO COSTA	88540000
NORTE NORDESTE	FM 574 - JOINVILLE PIRABEIRABA	03.777.341/0129- 20	253704863	R. OLAVO BILAC, n° 208 - Bairro: PIRABEIRABA	JOINVILLE	89200000
PLANALTO NORTE	FM 900 - SÃO BENTO DO SUL SERRA ALTA	03.777.341/0199- 32	254615449	R. MATHIAS NOSSOL, n° 225 - Bairro: SERRA ALTA	SÃO BENTO DO SUL	89291790
SUDESTE	FM 544 - FPOLIS TRINDADE	03.777.341/0018- 04	252109406	R. LAURO LINHARES, n° 2135 - Bairro: TRINDADE	FLORIANÓPOLIS	88036002
VALE DO ITAPOCU	FM 922 - JARAGUA DO SUL MARISOL	03.777.341/0467- 43	258801867	R. BERNARDO DORNBUSCH, n° 1300 - Bairro: VILA LALAU	JARAGUÁ DO SUL	89256901
SUL	FM 588 - TUBARA VILA MOEMA	03.777.341/0003- 28	254078125	R. MARCOLINI MARTINS CABRAL, n° 1702 - Bairro: VILA MOEMA	TUBARÃO	88705000
NORTE NORDESTE	FM 586 - JOINVILLE VILA NOVA	03.777.341/0160- 89	253991790	R. QUINZE DE NOVEMBRO, n° 6901 - Bairro: VILA NOVA	JOINVILLE	89237000
NORTE NORDESTE	FM 906 - JOINVILLE PERINI	03.777341025150	255287313	R. DONA FRANCISCA, n° 8300 BLOCO Z - Bairro: ZONA IND NORTE	JOINVILLE	89219600
ALTO VALE DO ITAJAÍ	4020 - Cozinha Industrial Agrifirm	03777341/0427- 56	257548122	Rua bruno Heidrich, 3845 - Km 04 Anexo.	Taió	89190000
ALTO VALE DO ITAJAÍ	838 - Cozinha Industrial Royal Ciclo	03.777.341/0248- 55	255295847	Rua Estrada Blumenau, n 5564. Bairro Bela Aliança. Rio do Sul/SC	Rio do Sul	89161260
ALTO VALE DO ITAJAÍ	844 - Cozinha Industrial Zanella	03.777.341/0258- 27	255368380	Rua Adolfo Kolping, 300 - Bairro Canta Galo. Rio do Sul/SC	Rio do Sul	89163260
ALTO VALE DO ITAJAÍ	4044 - Cozinha Industrial ICAVI	03.777.341/0495- 05	254603998	Rod. BR 470, n 5200. KM 171. Pouso Redondo/SC	Pouso Redondo	89172000
OESTE	4002 - Cozinha Industrial Polpa Brasil	03.777.341/0363-	256742774	Rodovia Airton Senna da Silva, s/n Km 1 - São Miguel - Fraiburgo - SC	Fraiburgo	89580000
OESTE	852 - Cozinha Industrial Prevemax	03.777.341/0268- 07	255470720	Rua Brasil Correa, N°630, Bairro Farroupilha - Videira/SC	Videira	89560000
OESTE	4041 - Coz Industrial Master Cetrevi	03.777.341/0485- 25	258984244	Anta Gorda S/N Interior Videira -SC	Videira	89560000
OESTE	898 - Cozinha Industrial Frigorífico Master	03.777.341/0357- 09	257098089	Linha Monte Bérico Videira SC	Videira	89560000
OESTE	4007 - Cozinha Industrial Joaçaba	03.777.341/0384- 81	256939799	Rua Avelino Volpato, nº 475, Jardim Cidade Alta, Joaçaba/SC	Joaçaba	89600000
OESTE	4028 - Cozinha Industrial BRF Campos Novos	03.777.341/0441- 04	257884505	ROD. BR 282 - KM 348, S/N - Anexo a	Campos Novos	89620000



				BRF S.A Bairro:		1
				Distrito Industrial		
OESTE	807 - Cozinha Industrial BRF Concórdia	03.777.341/0192- 66	256821763	Rua Senador Atílio Fontana, 86 - Centro	Concórdia	89700000
OESTE	869- Cozinha Industrial Celulose Irani	03.777.341/0282- 57	256089833	Rodovia BR 153, km 47, Vila Campina da Alegria, Cidade Vargem Bonita.	Vargem Bonita	89675000
OESTE	4043 - BRF Capinzal	03.777.341/0490- 92	260024252	Acesso Cidade Alta, 4700, São Cristóvão	Capinzal	89665000
OESTE	4039 - BRF Herval d'Oeste	03.777.341/0483- 63	258918390	Avenida Beira Rio, 1089, Centro, Herval d´Oeste	Herval d´Oeste	89610000
OESTE	4055 - Cozinha Industrial Mouldings Ipumirim	03.777.341/0508- 56	260409618	Rua Faq Pinus, SN, Ipumirim - SC	Ipumirim	89790000
FOZ DO RIO ITAJAÍ	4025 - Cozinha Industrial Local Frio	03.777.341/0436- 47	257883410	Rua Francisco Reis, 1205, Cordeiros - Itajaí	Itajaí	88311750
FOZ DO RIO ITAJAÍ	863 - Cozinha Industrial Weg Itajai	03.777.341/0219- 10	254951325	Rua Henrique Michels Junior, nº 100, Bairro Cordeiros, Itajaí-SC	Itajaí	88311720
BRUSQUE	4034 - Coz. Ind. Irmãos Hort	03.777.341/0452- 67	258484993	Rua Ernesto Bianchini, 784 - Rio Branco - Brusque - SC	Brusque	88350701
BRUSQUE	4040 - Coz. Ind. ZM II	03.777.341/0484- 44	080003988	Rodovia Ivo Silveira, s/n - Bateas - Brusque - SC	Brusque	88355201
BRUSQUE	4045 - Cozinha Industrial RVB Malhas Brusque	4045 - Cozinha Industrial RVB Malhas 03.777.341/0492- 260093599 Rua Abrão de Souza 54 Silva, 750 - Bateas -		Rua Abrão de Souza e Silva, 750 - Bateas - Brusque-SC	Brusque	88355570
BRUSQUE	4046 - Cozinha Industrial Malhas Nova Brasília	03.777.341/0493- 35	260093580	Rodovia Antonio Heil,2950 - Nova Brasilia - brusque - SC	Brusque	88352501
BRUSQUE	419 - Cozinha Industrial Fischer	03.777.341/0034- 24	253946891	Rod. Antonio Heil, S/N Km 23, Limoeiro - Brusque/SC	Brusque	88352502
NORTE- NORDESTE	440 - Cozinha Industrial Uniplast	03.777.341/0124- 15	253951496	Rua Dona Francisca, 7650 Zona industrial norte- Joinville	Joinville	89239270
NORTE- NORDESTE	446 - Cozinha Industrial lab. Catarinense	03.777.341/0135- 78	252579224	Rua Doutor João Colin, 1053, América - Joinville	Joinville	89204001
NORTE- NORDESTE	447 - Cozinha Industrial Meister	03.777.341/0128- 49	252579232	Rua Duque de Caxias, 527 - Atiradores - Joinville	Joinville	89201460
NORTE- NORDESTE	457 - Cozinha Industrial Lepper II	03.777.341/0051- 25	253953634	Rua Colon, 1510 Glória- Joinville	Joinville	89216400
NORTE- NORDESTE	459 - Cozinha Industrial Dicave - Joinville	03.777.341/0159- 45	253961610	BR 101 KM 56,9 - Corveta, Araquari	Araquari	89245000
NORTE- NORDESTE	4038 - Cozinha Industrial Park Perine	03.777.341/0461- 58	258674431	Rua Dona Francisca, 8300, Bloco F, Zona Industrial Norte	Joinville	89219600
SAFE	808- Cozinha Industrial BRF Chapecó	03.777.341/0191- 85	255537328	Avenida Atilio Fontana, 600	Chapecó	89809901
SAFE	822 - Cozinha Industrial Bunge São Francisco do Sul	03.777.341/0223- 05	255052740	Rodovia Olivio Nóbrega, 6500, Centro, São Franciscio do Sul SC	São Francisco do Sul	89240000
SAFE	855 - Cozinha Industrial BRF Faxinal dos Guedes	03.777.341/0276- 09	256773033	Br. 282 Km 491	Faxinal dos Guedes	89694000
SAFE	892 - Cozinha Industrial BRF Irani	03.777.341/0330- 99	257217436	Linha Sertãozinho/ Irani S/N - Anexo a BRF	Irani	89680000
SAFE	4022 - Cozinha Industrial GTB	03.777.341/0429- 18	257558039	Rod. SC 480, S/N . Linha Rebellato - Interior - Ipuaçu -SC	Ipuaçu	89832000
SAFE	4024 - Cafeteria BRF Itajaí	03.777.341/0437- 28	257816038	Rua Jorge Tzachel, 475 anexo BRF	Itajaí	88301905
PLANALTO NORTE	4023 - Cozinha Ind.Curtume Bannach	03.777.341/0433- 02	257843400	Estrada da Honda, S/Nº - São Lourenço - Mafra, SC	Mafra	89300000



PLANALTO NORTE	471 - Cozinha Industrial São Bento do Sul	03.777.341/0166- 74	251557421	Rua Tereza Contad 78, Oxford - São Bento do Sul, SC	São Bento do Sul	89285660
PLANALTO NORTE	472 - Cozinha Industrial Weihermann	03.777.341/0150- 07	252750624	Rua Carlos Preisler, 180 - Rod. BR 280- Bairro: Lençol - São Bento do Sul SC	São Bento do Sul	89289250
PLANALTO NORTE	473 - Cozinha Industrial Tuper	03.777.341/0148- 92	252868811	SC 301, 955 - São Bento do Sul	São Bento do Sul	89286821
PLANALTO NORTE	474 - Cozinha Industrial Buddemeyer	03.777.341/0143- 88	254037828	Rua João Hoffmann, 142 - Centro - São Bento do Sul, SC	São Bento do Sul	89280901
PLANALTO NORTE	851 - Cozinha Industrial Moveis James	03.777.341/0263- 94	255467150	Rua Padre Henrique Muller, 534, Centro	São Bento do Sul	89280375
PLANALTO NORTE	4008 - Cozinha Industrial Fuck Três Barras	03.777.341/0395- 34	257057358	Rua Vereador Acacio Julho Porfirio, 411 - Barra Grande - Três Barras, SC	Três Barras	89490000
PLANALTO NORTE	4057 - Cozinha Industrial Tuper - II	03.777.341/0515- 85	260956457	R. Prefeito Ornith Bollmann, 1441 (anexo Tuper Div tubos) - Bairo Brasília São Bento do Sul SC	São Bento do Sul	89282427
PLANALTO NORTE	896 - Cozinha Industrial Ecoflex	03.777.341/0351- 13	256979782	RUA FRANCISCO ZOELLER, 323 - BELA ALIANÇA- São Bento do Sul-SC	São Bento do Sul	89284100
SERRA CATARINENSE	871 - Cozinha Industrial Minusa Lages	03.777.341/0286- 80	256132747	Rua Soli Reis, S/N - Área Industrial. Lages/SC	Lages	88571900
SERRA CATARINENSE	876 - Cozinha Industrial Florestal Gateados	03.777.341/0297- 33	256132739	ROD. SC 458, Km 159 - Int Fazenda Guamerim Gateados, SN - Campo Belo do Sul/Sc	Campo Belo do Sul	88580000
SERRA CATARINENSE	4035 - Cozinha Industrial Ekomposit	03.777.341/0459- 33	258680288	Rod. SC 282, n 8151. Bairro Santa Mônica - Lages/SC	Lages	88516590
SUDESTE	875 - Cozinha Industrial Auto Viação Catarinense	03.777.341/0291- 48	255767072	Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 111 Estreito - Florianópolis/SC.	Florianópolis	88070120
SUDESTE	893 - Cozinha Industrial DVA	03.777.341/0336- 84	256293864	Br 101 km 205	São José	88117500
SUDESTE	4050 - Cozinha Industrial DVA Automóveis	03.777.341/0503- 41	260347493	Br 101 km 204 999	São José	88117500
SUL	4026 - Cozinha Industrial Ease	03.777.341/0438- 09	257895795	Rodovia Luiz Rosso, 8130, Bairro Dagostim	criciuma	88812000
VALE DO ITAJAÍ	4004 - Cozinha Industrial Baumgarten	03.777.341/0367- 80	256863539	Rua Henrique Weise , 299 Bairro: Salto Weissbach	Blumenau	89032510
VALE DO ITAJAÍ	4005 - Cozinha Industrial Farbe	03.777.341/0368- 61	88110971	R. Dr. Blumenau, 7625 - Encano, Indaial	Indaial	89086550
VALE DO ITAJAÍ	4017 - Cozinha Industrial Bosch Rexroth	03.777.341/0420- 80	257306862	Rua Luiz Abry, 2225	Pomerode	89107000
VALE DO ITAJAÍ	4031 - Cozinha Ind. Centro Esportivo	03.777.341/0448- 80	258269995	R. Itajaí, 3434 - Vorstadt, Blumenau - SC, 89015-201	Blumenau	89015201
VALE DO ITAJAÍ	4032 - Cafeteria Centro Esportivo - Blumenau	03.777.341/0447- 08	258269960	R. Itajaí, 3434 - Vorstadt, Blumenau - SC, 89015-201	Blumenau	89015201
VALE DO ITAJAÍ	4037- Cozinha Industrial Metalúrgica Fey	03.777.341/0460- 77	258613963	Rod. BR 470 – n° 3620 KM 73.63 Anexo Metalurgica FEY		89083285
VALE DO ITAJAÍ	4042 - Cozinha Industrial ABB Blumenau	03.777.341/0487- 97	258956690	Rua Dr. Pedro Zimmermann, n° 5470, Itoupava Central	Blumenau	89068002
VALE DO ITAJAÍ	4053 - Cozinha Industrial Haco Massaranduba	03.777.341/0507- 75	260503746	Rodovia SC 413, n°9255, km 12, Área Industrial, Massaranduba, SC	Massaranduba	89108000



VALE DO ITAJAÍ	410 - Cozinha Industrial Netzsch	03.777.341/0171- 31	254199860	Rua Hermann Weege, n° 2383, Centro	Pomerode	89107000
VALE DO ITAJAÍ	439 - Cozinha Industrial Altenburg 1	03.777.341/0058- 00	254107796	Rod BR 470, nº 7235, KM 61 - Badenfurt / Blumenau	Blumenau	89070200
VALE DO ITAJAÍ	815 - Cozinha Industrial Bunge Gaspar	03.777.341/0210- 82	254759432	Rodovia Jorge Lacerda nº s/n Km 20	Gaspar	89110000
VALE DO ITAJAÍ	840 - Cozinha Industrial Haco	03.777.341/0253- 12	255302614	Rua Henrique Conrad nº 595	Blumenau	89095300
VALE DO ITAJAÍ	853 - Cozinha Industrial Coteminas	03.777.341/0272- 85	255532601	Rua Progresso nº 150	Blumenau	89026600
VALE DO ITAJAÍ	879 - Cozinha Industrial Círculo	03.777.341/0296- 52	256104417	Rua Nereu Ramos nº 360	Gaspar	89110000
VALE DO ITAJAÍ	890 - Cozinha Industrial Altemburg	03.777.341/0327- 93	256547467	Rodovia BR 470, n°6607, KM60, Badenfurt	Blumenau	89070200
VALE DO ITAPOCU	4016 - Cozinha Industrial Indumak	03.777.341/0416- 01	257205594	Rua José Theodoro Ribeiro, n° 165 - Ilha da Figueira, Jaraguá do Sul	Jaraguá do Sul	89258000
VALE DO ITAPOCU	432 - Cozinha Industrial Malhas Menegotti	03.777.341/0095- 46	254095895	Rua Joaquim Francisco de Paula, 4850.	Jaraguá do Sul	89254848
VALE DO ITAPOCU	874 - Cozinha Industrial Tritec	03.777.341/0292- 29	255704151	Pastor Albert Schneider, 1777 - Barra do Rio Cerro, Jaraguá do Sul - SC	Jaraguá do Sul	89260300
INSTITUCIONAL	425 - Cozinha Industrial FIESC	03.777.341/0019- 95	250401096	Rod. Admar Gonzaga, 2765 - Itacorubi	Florianopólis	88034001
INSTITUCIONAL	4047 - Restaurante SENAI Joinville	03.777.341/0494- 16	260296252	Rua Arno Waldemar Dohler, 957 - Zona Industrial Norte, Joinville/SC	Joinville	89219510
INSTITUCIONAL	4048 - Restaurante 03.777.341/0496- 260187330 - Barr		Rua Isidoro Pedri, 262 - Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul/SC	Jaraguá do Sul	89259590	
INSTITUCIONAL	4049 - Restaurante SENAI Chapecó	03.777.341/0504-	260318060	Rua Frei Bruno, 201E - Parques das Palmeiras - Chapecó/SC	Chapecó	89803800
INSTITUCIONAL	4051 - Restaurante SENAI Joinville Sul	03.777.341/0505- 03	260429619	Avenida Coronel Procópio Gomes, 911 - Bucarein, Joinville / SC	Joinville	89202423
INSTITUCIONAL	4054 - Restaurante SENAI Concórdia	03.777.341/0506- 94	260866261	Rod. Caetano Chiuchetta, 757, Anexo ao SENAI, Colinas - Concórdia - SC	Concórdia	89700489
INSTITUCIONAL	4052 - Restaurante SENAI Brusque	03.777.341/0512- 32	260893242	Avenida Primeiro de Maio, 670 (anexo ao SENAI) Brusque SC	Brusque	88353202
INSTITUCIONAL	4056 - Restaurante SENAI Criciúma	03.777.341/0513- 13	260934380	Rua General Lauro Sodre, 300, Anexo SENAI, Comerciario - Criciuma/SC	Criciúma	88802330
INSTITUCIONAL	4058 - Restaurante SENAI Blumenau	03.777.341/0518- 28	260993620	R SAO PAULO, 1.147 (ANEXO SENAI BLUMENAU) - Bairro VICTOR KONDER Blumenau/SC	Blumenau	89012000
BRUSQUE	407 - Cozinha Industrial ZM	03.777.341/0037- 77	253946913	Rua Guilherme Steffen, 800 - Steffen - Brusque - SC	Brusque	88355100
SUDESTE	4027 - Cozinha Ind. Olsen Palhoça	03.777.341/0440- 23	257937633	Rua Ivo Lucchi, 68 anexo Olsen, Jardim Edorado, Palhoça	Palhoça	88133510
SUL	4030 - Cozinha Ind. Chromo Içara	03.777.341/0446- 19	258219114	Rua Bolessuavo klima, 400, bairro Liri	lçara	88820000
SAFE 4009 - Cozinha Industrial Enele		03.777.341/0397- 04	256932433	Rod. SC 473, KM 1,5, 685, Industrial, São Lourenço do Oeste- SC Oeste		89990000



*IE: Inscrição Estadual.

6.1.1. As unidades supracitadas são as que possuem previsão de consumo no momento. No entanto, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderão ser incluídas novas unidades no estado de Santa Catarina, conforme necessidade da CONTRATANTE.

7 - FORMA DE PAGAMENTO E FATURAMENTO**

- 7.1.1. O faturamento e notas fiscais deverão ser conforme Ordem de Fornecimento/Compra pagamento e, apresentarão informações gerais de fornecimento (faturamento, endereço e demais informações);
- 7.1.2. As notas fiscais deverão ser emitidas com os dados constantes nas devidas Ordens de Fornecimento/Compra, e serão entregues pelo FORNECEDOR, junto com os produtos, nas Unidades do(s) CONTRATANTE(S) descrita(s) nessa(s). Ademais, as notas fiscais devem ser encaminhadas para daniela.jardim@fiesc.com.br.
- 7.1.3. A liberação do pagamento estará condicionada ao recebimento do produto na unidade, e aceite técnico do Contratante.
- 7.1.4. Os bens serão considerados efetivamente recebidos após a finalização da desinstalação (quando necessário), instalação completa pelo Contratado, no local de entrega, sendo aferida a conformidade dos mesmos, de acordo com a proposta homologada, referente a marca, modelo e quantidades.
- 7.1.4. O pagamento ocorrerá em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, após a entrega ou aceite técnico, se houver.

8 - PRAZO DE EXECUÇÃO OU VIGÊNCIA

- 8.1. O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por igual período, conforme Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e caso haja interesse das partes;
- 8.2. O Prazo de entrega do equipamento e serviço de instalação deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Compra.

9 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Daniela Jardim

GENGE - Gerência de Engenharia E-mail: daniela.jardim@fiesc.com.br

Contato telefônico: (48) 3231-4384 | Ramal: 54384

10 - QUANTIDADE ESTIMADA

10.1. A quantidade estimada consta no item 3.2 deste Termo de Referência.

11 – ESTIMATIVA DE VALOR

11.1. O preço global da proposta dos lotes, para fins de julgamento, a ser apresentado pelo(s) fornecedor(es) licitante(s) não poderá ser superior aos preços referenciais, totais e unitários, da tabela abaixo:



	LOTE 1 – Ar-condicionado												
I T E M	MODELO	TIPO	TIPO CAPAC. BTUS TENSÃO Nº DE FASES					Preço referência total (R\$)					
1	Convencional	Hi-wall	9.000	220V	Monofásico	7	R\$ 2.134,68	R\$ 14.942,76					
2	Convencional	Hi-wall	12.000	220V	Monofásico	3	R\$ 2.359,9	R\$ 7.079,70					
3	Convencional	Hi-wall	18.000	220V	Monofásico	4	R\$ 3.553,29	R\$ 14.213,16					
4	Convencional	Hi-wall	24.000	220V	Monofásico	3	R\$ 4.997,47	R\$ 14.992,41					
5	Convencional	Piso Teto	24.000	220V	Monofásico	2	R\$ 6.791,66	R\$ 13.583,32					
6	Convencional	Piso Teto	36.000	220V	Monofásico	onofásico 12 R\$ 8.558,37		R\$ 102.700,44					
7	Convencional	Piso Teto	48.000	380V	Trifásico	4	R\$ 12.648,30	R\$ 50.593,20					
8	Convencional	Piso Teto	60.000	380V	Trifásico	7	R\$ 12.267,53	R\$ 85.872,71					
		T	OTAL QUA	NT. AR-CON	DICIONADO:	42	TOTAL LOTE 1 R\$:	R\$ 303.977,70					
			LC	TE 2 – Corti	na de ar								
I T E M	MODELO	TAMANHO	TENSÃO	Nº DE FASES	QUANT.		Preço referência unitário (R\$)	Preço referência total (R\$)					
9	Cortina de ar	1 metro	220V	Monofásico	4		R\$ 1.036,20	R\$ 4.144,80					
10	Cortina de ar	1,5 metros	220V	Monofásico	3		R\$ 1.086,96	R\$ 3.260,88					
11	Cortina de ar	2 metros	220V	Monofásico	3		R\$ 2.036,96	R\$ 6.110,88					
		TOTAL QU	ANT. CORT	TINA DE AR:	10		TOTAL LOTE 2 R\$:	R\$ 13.516,56					
					TOTAL	. GL	OBAL - LOTE:	R\$ 317.494,26					

- 11.1. O preço global da proposta, para cada item, para fins de julgamento, a ser apresentado pelo(s) fornecedor(es) licitante(s) não poderá ser superior aos preços referenciais, totais e unitários, da(s) tabela(s) acima.
- 11.2. Esclarece—se que o preço global da proposta será utilizado somente para critério de julgamento, sendo a devida efetivação da aquisição pelo preço unitário de cada item, conforme proposta homologada.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 - Documentos complementares relativos à qualificação técnica:

- a) Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou Conselho Federal dos Técnicos CFT, em vigor, que comprove que a licitante possui em seu quadro profissional Engenheiro Mecânico e/ou o Técnico em Refrigeração e Ar-Condicionado e/ou Técnico em mecânica e/ou Técnico em Eletromecânica.
- b) comprovação de registro de um profissional técnico ou engenheiro mecânico, junto ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), para instalação dos equipamentos, por meio da certidão/declaração de regularidade junto ao seu



respectivo Conselho Profissional. Este profissional deverá ter vínculo com a empresa licitante, que deve ser comprovado conforme exigido na alínea "c";

- c) comprovação de vínculo profissional do técnico ou engenheiro mecânico com a empresa licitante se dará por meio de participação societária ou vínculo, conforme segue:
 - c.1) caso o profissional seja proprietário ou sócio da empresa, essa comprovação se dará mediante a apresentação de cópia do contrato social vigente ou outro documento de constituição da empresa.
 - c.2) caso o profissional seja empregado, essa comprovação dar-se-á através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou da ficha ou livro de registro de empregados, registrados na Delegacia Regional do Trabalho e Emprego DRTE.
 - c.3) caso o profissional seja prestador de serviços, essa comprovação dar-se-á através da apresentação do contrato de prestação de serviços.



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0218/2022 - SESI/SC

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual.

***** *ATENÇÃO*: PARA EFEITOS DE **JULGAMENTO**, CASO SE ENQUADRE NAS ORIENTAÇÕES DO ITEM 4.6 DO EDITAL E SEGUINTES, <u>CONSIDERAR A DIFA (ITEM 4.6.1 DO EDITAL) AO VALOR PROPOSTO DO ITEM NO PORTAL DE COMPRAS.</u>

I T E M	Especificação	1.NCM + 2.1CST ou 2.2.CSOSN	Marca- Modelo	Q U A N T.	Valor unitário produto (incluindo despesas acessórias) VALOR A SER FATURADO PARA O SESI/SC, QUE SERÁ PAGO A EMPRESA	Valor TOTAL - VALOR A SER FATURADO PARA O SESI/SC, QUE SERÁ PAGO A EMPRESA (QTD X VIr.Unit.)	Possui redução na base de cálculo do ICMS próprio? (Caso sim informar percentual de redução e embasamento legal)	Alíquota ICMS Interestadual/Unidade da Federação de Origem da Mercadoria	Valor do ICMS (R\$)	Alíquota Interna SC	Base de cálculo do ICMS – Diferencial de alíquota (R\$)	DIFA - Valor ICMS Diferencial de alíquota - Valor do ICMS SC menos o Valor do ICMS outro Estado por Item	DIFA - Valor ICMS Diferencial de alíquota - Valor do ICMS SC menos o Valor do ICMS outro Estado TOTAL (QTD X DIFAL por item)	Custo Unitário (R\$)	PREÇO TOTAL DO ITEM – JULGAMENTO PORTAL (R\$)
	I A D		ı				LOTE 1 – A	res-Condicionados			ı				
1	AR- CONDICIONADO Convencional Hi- wall, 9.000BTUS, 220V, Monofásico			7											
2	AR- CONDICIONADO Convencional Hi- wall, 12.000BTUS, 220V, Monofásico			3											
3	AR- CONDICIONADO Convencional Hi- wall, 18.000BTUS, 220V, Monofásico			4											



4	AR- CONDICIONADO Convencional Hi- wall, 24.000BTUS, 220V, Monofásico	3									
5	AR- CONDICIONADO Convencional Piso teto, 24.000BTUS, 220V, Monofásico	2									
6	AR- CONDICIONADO Convencional Piso Teto, 36.000BTUS, 220V, Monofásico	12									
7	AR- CONDICIONADO Convencional Piso teto, 48.000BTUS, 380V, Trifásico	4									
8	AR- CONDICIONADO Convencional Piso teto, 60.000BTUS, 380V, Trifásico	7									
				VALOR TO		POSTA PARA FAT					
			V	ALOP TOTA		TOTAL DIFA A SER A FIM DE JULGAME					
			▼/	ALON IOIA	L DO LOIL F	AT IN DE GOLOAINE		L (i ioduli	. Dii A).	l	



	LOTE 2 – Cortinas de ar												
	Cortina de ar - 1												
9	metro, 220V,		4										
	Monofásico												
	Cortina de ar - 1,5												
10	metros, 220V,		3										
	Monofásico												
	Cortina de ar - 2												
11	metros, 220V,		3										
	Monofásico												
					VALOR T	OTAL DA PRO	OPOSTA PARA FAT	URAMI	ENTO AC	SESI/SC	(Produto):		
						VALOR	TOTAL DIFA A SER	RECOL	-HIDO PE	ELO SESI/S	SC (DIFA):		
				V	ALOR TOTA	AL DO LOTE	A FIM DE JULGAME	NTO N	O PORTA	L (Produt	o + DIFA):	•	

• Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data se sua apresentação.

	DADO	S DA EMPRESA		
Razão social:				
CNPJ nº:				
Endereço:				
N°	Cmpl. UF		Bairro:	
Cidade:			CEP:	
Telefone(s):	·	e-mail:		
Banco:	Agência:		Conta:	
	REPRESENTAN	ITE LEGAL DA EMPRES	A	·
	Responsável que i	rá assinar o contrato (ou a	Ata)	
Nome:				
CPF:		RG:		
e-mail:				

Declaro que os gêneros alimentícios a serem fornecidos atenderão às especificações previstas e que estou ciente e concordo com todas as condições estabelecidas neste Edital.

Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste certame, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

		Cidade, _	_ de	_ de 2022.
Assinatura do representante legal	-			



ANEXO III – DECLARAÇÃO ESPECIAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0218/2022 – SESI/SC

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n°, por meio
de seu representante legal (nome), mesma ne en le des en, per mela de seu representante legal (nome), portador da cédula de identidade
nº, expedida pelo, inscrito (a) no CPF sob
nº, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do processo de licitação
acima referido:
 a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes a presente licitação e tomou conhecimento integral do teor do Edital da licitação supracitada, sujeitando-se às disposições nele contidas;
 b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
c) que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação da Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, periculosos, insalubres e penosos;
 d) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades (SENAI, SESI e IEL), bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à qualificação técnica, regularidade fiscal, capacidade jurídica e situação econômico-financeira;
e) que vencedor em licitação anterior não esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado e no caso de contratada, nos últimos dois anos, cumpriu devidamente o contrato
f) que na composição societária, ou no seu quadro de profissionais, não existe participação de dirigentes, conselheiros ou empregados da(s) Entidades Licitante(s), bem como, participantes que tenham relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau com as pessoas aqui nominadas;
g) que não está sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
h) que não é estrangeiro e está legalmente estabelecido no Brasil;
 i) que não está inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); j) que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
k) que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital. l) que está ciente e concorda que os contratos firmados a partir do resultado deste certame e seus eventuais aditamentos somente serão formalizados em via digital sendo que suas assinaturas acontecerão de forma eletrônica por meio de ferramenta indicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s); m) que está ciente e concorda com a política de segurança da informação para fornecedores, conforme documento disposto no portal de compras da FIESC, seção normas e instruções; n) que tenha participação, seja a que título for, de ex-empregados da FIESC e suas Entidades cujo lapso temporal entre seus desligamentos e a data de apresentação da proposta seja igual ou inferior a 18 (dezoito) meses
Atenciosamente
Assinatura do representante legal



ATA N° ATXXX/XX	REF. EDITAL	Nº XXX/XXXX	DATA	XX/XX/XXXX
-----------------	-------------	-------------	------	------------

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0218/2022 - SESI/SC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

QUADRO 1 – ENTIDADE LICITANTE

Nome	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR/SC
CNPJ	03.777.341/0001-66
Endereço	Rod. Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC - CEP 88034-001

QUADRO 2 – FORNECEDOR

Nome						
Endereço				Telefone	0000-00	000
CNPJ	00.000.000/0000-00					
Conta bancá	Conta bancária					
Representante legal					CPF	000.000.000-00
E-mail						

QUADRO 3 – DADOS BÁSICOS DA CONTRATAÇÃO

Objeto				
Valor global estimado	R\$	()	POR DEMANDA
Vigência	XX Meses	Início: XX/XX/201X	- Término: X	X/XX/201X

QUADRO 4 - FORO

Comarca da	Capital do estado de Santa Catarina
------------	-------------------------------------

Pelo presente instrumento particular, a ENTIDADE LICITANTE identificadas no Quadro 1, neste ato representadas pelo Gerente de Desenvolvimento Corporativo, Sr. João Roberto Lorenzett, e, de outro lado, a empresa identificada no Quadro 2 como FORNECEDOR e assim doravante denominada, têm entre si ajustada a presente Ata de Registro de Preços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de arcondicionado e cortina de ar, para atendimento às necessidades das Entidade(s) Licitante(s), nas Unidades SESI/SC para atender as ENTIDADE LICITANTE, pelo FORNECEDOR, dos itens descritos na proposta apresentada no Processo de Licitação – Pregão eletrônico nº 0218/2022.

Parágrafo Único - Durante o prazo de validade desta Ata, a ENTIDADE LICITANTE não ficarão obrigadas a comprar os bens, objeto do presente Registro, exclusivamente do FORNECEDOR, podendo realizar licitações quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder a aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, sem que caiba qualquer tipo de recurso de indenização à empresa signatária do Registro, contudo assegurando-a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTA ATA

Fazem parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:



Α	ATA	Nº ATXXX/XX	REF. EDITAL	Nº XXX/XXXX	DATA	XX/XX/XXXX	
---	-----	-------------	-------------	-------------	------	------------	--

- a. Edital Licitatório e seus anexos;
- b. Proposta Comercial e seus anexos.

Parágrafo Único - A partir da assinatura da presente Ata, a ela passam a se vincular todas as Atas de reuniões e/ou Termos Aditivos que vierem a ser realizados.

CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou serviços constantes do Registro de Preços, a serem firmadas entre a ENTIDADE LICITANTE e o FORNECEDOR, serão formalizadas mediante Ordens de Fornecimento, observando-se as condições estabelecidas no Edital de Pregão eletrônico nº 0218/2022, seus anexos e na legislação vigente.

CLÁUSULA 4ª - DO PREÇO

Os preços propostos serão considerados completos, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramentas, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) exceto DIFAL.

Parágrafo Único - O FORNECEDOR, beneficiário do preço registrado, compromete-se a fornecer os itens especificados abaixo, nas condições aqui descritas:

LOTE 1 – Ar-condicionado								
I T E M	MODELO	TIPO	CAPAC. BTUS	TENSÃO	Nº DE FASES	QUANT.	Preço referência unitário (R\$)	Preço referência total (R\$)
1	Convencional	Hi-wall	9.000	220V	Monofásico	7		
2	Convencional	Hi-wall	12.000	220V	Monofásico	3		
3	Convencional	Hi-wall	18.000	220V	Monofásico	4		
4	Convencional	Hi-wall	24.000	220V	Monofásico	3		
5	Convencional	Piso Teto	24.000	220V	Monofásico	2		
6	Convencional	Piso Teto	36.000	220V	Monofásico	12		
7	Convencional	Piso Teto	48.000	380V	Trifásico	4		
8	Convencional	Piso Teto	60.000	380V	Trifásico	7		
		T	OTAL QUA	DICIONADO:	42	TOTAL LOTE 1 R\$:		
			LC	TE 2 – Corti	na de ar			
I T E M	MODELO	TAMANHO	TENSÃO	Nº DE FASES	QUANT.		Preço referência unitário (R\$)	Preço referência total (R\$)
9	Cortina de ar	1 metro	220V	Monofásico	4	4		
10	Cortina de ar	1,5 metros	220V	Monofásico	3			
11	Cortina de ar	2 metros	220V	Monofásico	3			
		TOTAL QU	ANT. CORT	10		TOTAL LOTE 2 R\$:		
TOTAL GLOBAL - LOTE:								



ATA	Nº ATXXX/XX	REF. EDITAL	Nº XXX/XXXX	DATA	XX/XX/XXXX	
-----	-------------	-------------	-------------	------	------------	--

CLÁUSULA 5ª - DO REAJUSTE

Os valores constantes do registro de preços só poderão ser reajustados após o período mínimo de 12 (doze) meses de vigência deste instrumento. Após este período, os valores poderão sofrer reajuste, com base nos preços atualmente praticados pelo mercado.

Parágrafo 1º - O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes por meio de solicitação formal à GEDEC — Gerência Executiva de Desenvolvimento Corporativo, especificando o novo preço, que deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

Parágrafo 2º - O disposto no Parágrafo 1º aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas já existentes.

CLÁUSULA 6ª - DO PAGAMENTO E FATURAMENTO

O aceite dos bens e serviços, mesmo entregues, ocorrerá somente após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade da especificação solicitada, a ser feito por técnico e/ou comprador das ENTIDADES LICITANTES, o que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório. Havendo incorreções, a regularização deverá ser efetuada num prazo máximo de 05 (cinco) dias da notificação emitida pela FIESC e/ou suas entidades, e o prazo de pagamento será prorrogado conforme a data do aceite definitivo.

Parágrafo 1º - Fica estabelecido que os valores devidos de cada ordem de fornecimento serão pagos pelas ENTIDADES LICITANTES somente na condição "Apresentação", após aceitabilidade definitiva, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias da apresentação da nota fiscal, sendo o(s) pagamento(s) realizado(s) nas sextas-feiras que antecedem o prazo indicado.

Parágrafo 2º - As notas fiscais deverão ser emitidas sempre por Ordem de Fornecimento e serão entregues pelo FORNECEDOR, junto com as mercadorias, nas Unidades das ENTIDADES LICITANTES (local descrito na Ordem de Fornecimento). Deverá constar na Nota Fiscal o prazo de garantia do produto.

Parágrafo 3º - O pagamento será efetuado mediante depósito bancário pela ENTIDADE LICITANTE na Conta Corrente do FORNECEDOR, descrita no Quadro 2 deste instrumento, firmado entre as partes.

Parágrafo 4º - Fica expressamente vedada à vencedora da licitação, a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras.

CLÁUSULA 7ª - DOS PRAZOS

Os produtos deverão ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos no item 8 do Edital de Pregão eletrônico nº 0218/2022.

Parágrafo Único - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data estabelecida no Quadro 3 deste instrumento, podendo ser prorrogado, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

CLÁUSULA 8ª – DO COMPLIANCE

As partes comprometem-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, a Constituição Federal e Estadual, as leis e as demais regras aplicáveis ao presente instrumento, bem como o Código de Ética das Entidades do Sistema FIESC, repudiando qualquer forma de corrupção.



Parágrafo Único - A Contratada não poderá ter em seu quadro de pessoal, para a execução dos serviços ora contratados, ex-empregados da FIESC e suas Entidades, cujo lapso temporal entre seus desligamentos e o início da vigência deste contrato seja inferior a 18 (dezoito) meses.

CLÁUSULA 9ª - DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará o FORNECEDOR, garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades: advertência, multa, rescisão e suspensão do direito de licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas formas adiante especificadas.

Parágrafo 1º - Será cabível pena de advertência nos casos de infrações de menor gravidade.

Parágrafo 2º - Será cabível pena de multa:

- a) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), ensejando a critério da Entidade, a rescisão contratual;
- b) Em caso de inexecução total, multa no percentual de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do objeto contratado e ensejando, a critério da Entidade, a rescisão contratual;
- c) A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais penalidades;
- d) As multas poderão ser descontadas dos recebimentos a que o FORNECEDOR tiver direito ou cobrados judicialmente, caso não haja pagamento espontâneo;
- e) As garantias (caução) poderão ser utilizadas para cobrir o valor das multas aplicadas, das perdas e danos, e quaisquer outros prejuízos causados pelo contratado;
- f) Fica facultada a defesa prévia da empresa, em qualquer caso de aplicação de penalidade.

Parágrafo 3º - Ao proponente que convocado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou multa até o percentual de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

Parágrafo 4º - Caberá a penalidade de suspensão do direito de licitar, pelo prazo máximo de 2 (anos), contados a partir de sua aplicação, nos casos de inexecução total ou parcial, de que decorra rescisão contratual, a critério da Entidade;

CLÁUSULA 10^a - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca explicitada no Quadro 4 deste instrumento para dirimir quaisquer pendências emergentes da execução do presente Contrato.

Ε,	, por	estarem	acordado	s com a	is cláusulas	e condições	estipuladas,	lavrou-se	a presente	Ata que,
de	epois	de lida	e achada	conform	e, foi assin	ada pelas pa	rtes e testem	nunhas.		

<u> </u>



ATA N° ATXXX/XX	REF. EDITAL	Nº XXX/XXXX	DATA	XX/XX/XXXX
Contratante				
Contratado				
Testemunhas				
Gestor do contrato				
Eficiência Operacional (OU A	GO/Gerência)			
Jurídico				



ANEXO V - MODELO DE ORDEM DE COMPRA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0218/2022 - SESI/SC

					Contrato:				
	E COMPRA		Data:						
				Número OF:					
DADOS DO FORNECEDOR									
Razão Social:	·								
CNPJ:	IE:			Fone:					
Endereço:		Número:	Bairro:	Contato:	Contato:				
Município:				e-mail:					
DADOS PARA FATURAMENTO									
Empresa:									
Filial:									
CNPJ:	IE:			Fone:					
Endereço:				Contato:					
Município:			~	e-mail:					
			ÕES DE PAGA						
	onta corrente, até grama de pagamer	ito do Sistema FIE	SC.	em/serviço, co	m vencimento às sext	as-feiras,			
			ITENS DA OF						
Item	Especificação (do bem ou serviç	o Unid.	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)			
Complemento:									
Especificação	detalhada:								
entrega:			Quantidade:		Fone:				
Local de entrega:			Bairro:		CEP:				
País:		Estado:		Município:					
Item	Especificação (Especificação do bem ou serviço		Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)			
Commissions									
Complemento: Especificação									
Local de			Bairro:		CEP:				
entrega:									
País:		Estado:			Município:				
		0	BSERVAÇÕE	S					
					Valor t	otal em R\$ 0,00			
		Carimbo e Assinati	ura do Respon	sável pela con	npra				
						Data / /			



E-LIC.00238.22 - PE-0218/22 - RP Ar-Condicionado SESI - Edital

CHAVE: 3472AEAF52F3F944C375E222B95E841D60A61F01650D46D273BD2327F1D57664

Carimbo do Tempo homologado pela ICP-Brasil

Assinaturas

Valencia Rosana Martins de Alencar

valenciarma@fiesc.com.br

Assinado em: 10/05/2022 07:58:29 (BRT)

IP: 187.94.97.162

Geolocalização: -27.5917877, -48.4931207

Assinatura Eletrônica 10/05/2022 10.58 UTC

BRY Valencia Rosana Martins de Alencar

lawrence brasil de oliveira

lawrence.oliveira@fiesc.com.br

Assinado em: 09/05/2022 17:13:00 (BRT)

IP: 177.25.246.148



Valencia Rosana Martins de Alencar

André Luiz de Carvalho Cordeiro

andre@fiesc.com.br

Assinado em: 09/05/2022 17:07:44 (BRT)

IP: 187.94.97.162

Geolocalização: -27.5974055, -48.4887321



028.***.***-73 André Luiz de Carvalho Cordeiro

Bento Patrício da Rocha Matos

bento.matos@fiesc.com.br

Assinado em: 09/05/2022 16:50:15 (BRT)

IP: 187.94.97.162

Assinatura Eletrônica 09/05/2022 19:50 UTC BRY Bento Patrício da Rocha Matos

025.***.***.48 Bento Patrício da Rocha Matos

Sílvia Passoni Mattos Carreirão

scarreirao@fiesc.com.br

Assinado em: 09/05/2022 16:49:41 (BRT)

IP: 187.94.97.162

- Assinatura Eletrônica 09/05/2022 19:49 UTC

🗤 Sílvia Carreirão

Sílvia Passoni Mattos Carreirão

Eventos da coleta

Criação 09/05/2022 16:48:41 (BRT)

Conclusão 10/05/2022 07:58:29 (BRT)